



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO
PREGÃO Nº 16/2015
(PROCESSO Nº 23289.000449/2015-89)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Adequação Predial para Acessibilidade de Pessoas com Deficiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO (TOTAL)	CÓD. CATMAT
01	Anel de Vedação 100 mm, para esgoto.	UN	2	1,08	2,16	40070
02	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50 mm, para esgoto.	UN	2	33,59	67,18	66672

03	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d=100 mm.	M	9	79,97	719,73	38814
04	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d= 50 mm.	M	9	36,23	326,07	38814
05	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d=40 mm.	M	9	58,00	522,00	38814
06	Joelho 90° branco PVC 100 mm, para esgoto.	UN	2	3,91	7,82	228852
07	Luva branca PVC esgoto 100 mm.	UN	2	49,11	98,22	253403
08	Curva branca PVC longa 100 mm.	UN	2	47,44	94,88	239577
09	Joelho 45° 100 mm, para esgoto.	UN	4	4,04	16,16	228854
10	Junção PVC 100 x 50 mm, para esgoto.	UN	2	7,47	14,94	237364
11	Sifão Flexível, para água fria.	UN	2	0,48	0,96	111600
12	Bucha redução soldável curta 25x20 marrom.	UN	2	8,86	17,72	260075
13	Engate flexível de PVC 1/2" para água fria.	UN	2	4,50	9,00	337946
14	Niple branco PVC água fria 20mm ou 1/2".	UN	2	3,88	7,76	150586
15	Registro de Pressão 20mm 1/2", água fria.	UN	2	33,20	66,40	111619
16	Luva LR CPVC 1/2".	UN	2	1,21	2,42	125016
17	Adaptador curto L/R CPVC 1/2".	UN	2	174,32	348,64	150870

18	Luva marrom PVC água fria 20mm ou 1/2" .	UN	2	0,72	1,44	125016
19	Adaptador marrom PVC 20mm ou 1/2" água fria.	UN	2	0,57	1,14	150870
20	Joelho 90° Soldável bucha latão 20 x 1/2"	UN	2	3,83	7,66	411841
21	Chuveiro comum, de ½ polegadas.	UN	2	3,21	6,42	72990
22	Torneira fabricada em metal de 1/2".	UN	2	53,86	107,72	150473
23	Bacia convencional Vogue Plus com abert. Frontal. Linha conforto, com assento poliéster com abert. Frontal, linha conforto, cor branca Deca/ Similar.	UN	2	450,00	900,00	150747
24	Banco articulável p/ banho, dimensões 70x45 cm, com estrutura em inox reforçada e assento em plástico.	UN	2	878,92	1.757,84	150525
25	Bancada em granito branco Dallas, com Testeira de 7 cm, com buraco para instalação de cuba oval de embutir código L37, na cor branca, Microchanfrado, Deca ou similar, Dimensões: 1,00 m x 0,50 m.	UN	2	631,62	1.263,24	134430
26	Cuba de embutir oval branca, L37 Deca Microchanfro 2 mm.	UN	2	133,00	266,00	151008
27	Rodopia em granito Branco Dallas Microchanfro, 1,00 metro de comprimento, 10 centímetros de	UN	2	42,04	84,08	134430

	altura e espessura de 2 milímetros.					
28	Rodófia em granito Branco Dallas Microchanfro, 0,50 metro de comprimento, 10 centímetros de altura e espessura de 2 mm.	UN	2	61,00	122,00	134430
29	Divisória em Granito Branco Dalas, com as seguintes dimensões: 0,70 m 1,80 m. Espessura de 2 mm.	UN	1	808,50	808,50	134430
30	Divisória em Granito Branco Dalas, com as seguintes dimensões: 1,72 m 1,80 m. Espessura de 2 mm.	UN	1	996,59	996,59	134430
31	Divisória em Granito Branco Dalas, com as seguintes dimensões: 0,47 m x 1,80 m. Espessura de 2 mm.	UN	1	996,59	996,59	134430
32	Porta em alumínio anodizado, cor natural. Dimensões de 0,80 m x 1,60 m.	UN	2	884,84	1.769,68	51306
33	Barra de apoio em metal para deficiente físico 0,80 cm.	UN	4	231,77	927,08	343594
34	Barra de apoio em metal para deficiente físico 0,70 cm.	UN	4	285,78	1.143,12	304805
35	Barra de apoio em metal para deficiente físico 0,60 cm.	UN	2	121,18	242,36	339249
36	Piso Cerâmico 45 x 45 cm Victoria Gelo Eliane ou Similar.	M ²	21	19,89	417,69	150816
37	Revestimento Cerâmico 33,5 x 45 cm Victoria Gelo Eliane ou Similar.	M ²	73	18,08	1.319,84	150638

38	Argamassa (AC I), sacos de 20 kg.	UN	20	18,62	372,40	150739
39	Rejunte branco.	KG	50	3,03	151,50	347598

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material justifica-se tendo em vista a necessidade de adequação das instalações onde funciona o Curso Superior de Tecnólogo em Agroecologia para o uso por parte de pessoas com deficiência. Então, serão adequados sanitários, com adaptação de banheiros e vasos sanitários, salas de aulas e rampas de acesso às salas de aulas para o atendimento ao público quanto à acessibilidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, em remessa única no horário normal de expediente das 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristovão / Sergipe CEP: 49.100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-82.	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

4.6.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS – Campus São Cristóvão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato ou do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Todo deslocamento para entrega dos objetos solicitados correrão por conta da contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou instrumento equivalente.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou execução do objeto;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Cristóvão, 19 de Novembro de 2015.

Leandro Teles Santana
Coordenador de Obras e Projetos
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____ / ____ / ____

ALFREDO FRANCO CABRAL
Diretor-Geral

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005